



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

LEI Nº 010/2004

**SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 021/1997 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

O artigo 3º da Lei 021/1997 de 02 de dezembro de 1997 passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º - O referido parcelamento se aplicará em todos os lotes urbanos.

Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.


Vanor Matchula
Presidente